



DECRETO Nº. 3006, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Súmula: Altera a redação do Artigo 2º, V e revoga o § 4º do Artigo 2º do Decreto n. 2994, de 15 de Abril de 2020, autorizando a abertura de Restaurantes, Lanchonetes e Panificadoras, com restrições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA

Art. 1º. Os Restaurantes, Lanchonetes e Panificadoras poderão realizar atendimento ao público, com o consumo de alimentos no local, desde que atendidas algumas restrições.

Art. 2º. O Artigo 2º, V do Decreto n. 2994/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

V - Os restaurantes, lanchonetes e panificadoras deverão dar preferência as encomendas de refeições por telefone ou outro meio, realizando entrega de comida no sistema “delivery”, na residência do cliente ou no local, adotando todas as precauções de higiene e evitando aglomerações dos clientes.

a) Caso haja o interesse, tais estabelecimentos poderão servir refeições no local, a partir de 07 de Maio de 2020, porém deverão obrigatoriamente seguir as seguintes medidas restritivas:

- 1. Restrição do atendimento ao público em no máximo 50% da capacidade;*
- 2. Disponibilização de álcool gel na entrada do estabelecimento, recomendando-se que todos os clientes façam a higienização das mãos ao adentrar no local;*
- 3. Fornecimento de refeições no sistema “prato feito” ou “a la carte”, devendo serem servidos diretamente nas mesas, ficando proibido servir alimentos no sistema Buffet;*
- 4. Adoção de distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as mesas;*
- 5. Máximo de 2 pessoas por mesa;*
- 6. Utilização obrigatória de máscaras, luvas e toucas por todos os funcionários;*
- 7. Manutenção das janelas e portas abertas, priorizando a maior ventilação possível;*
- 8. Proibição da colocação de mesas na área externa dos estabelecimentos;*
- 9. Higienização constante de bancadas, mesas, cadeiras e cardápios;*

Art. 3º Revoga-se o § 4º do Artigo 2º do Decreto n. 2994, de 15 de Abril de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de Maio de 2020.



FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Publicado no Jornal da Manhã, na data de 08 de maio de 2020, Edição nº. 20.549, na página 10.